



**LEI Nº 54/07**

**Deputado Irapuan Pinheiro, de 08 de junho de 2007.**

*Autoriza o Poder Executivo a denominar de Centro Administrativo da Assistência Social Antônio Holanda Lima (Toim Holanda) ao imóvel sito na Rua Cândido Borges, s/n, sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, na forma que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,** faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado sem reservas (com reservas) o Protocolo de Intenções que constituiu o Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Sul – CODESSUL, do qual o Município de Deputado Irapuan Pinheiro integra, na qualidade de ente federado.

**Art. 2º.** Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos previstas no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio.

**Art. 3º.** As disposições transitórias, quanto aos casos não previstos na presente Lei, serão resolvidas pela Assembléia Geral do Consórcio a ser definida em Estatuto.

**Art. 4º.** Passa a integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Protocolo de Intenções do Consórcio CODESSUL, independente de transcrição.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO (CE), EM 08 DE JUNHO DE 2007.**

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL